



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75596243/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN através da PREFEITURA MUNICIPAL, com endereço na Praça Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, inscrita no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, através de seu Prefeito o Sr. Hudson Matias Cavalcante, torna público para conhecimento dos interessados que realizara Chamamento Público para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e alterações posteriores, Resoluções/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e nº 04, de 02/04/2015, através da Secretaria da Educação, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda das 08h00min do dia 12/08/2025 até às 12h00min do dia 04/09/2025, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, situado no Centro Administrativo Municipal, Sala de Licitações na praça 3 poderes, s/n, Centro – Galinhos/RN

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, de Agricultores Familiares e dos Empreendedores Familiares Rurais, DETENTORES DE CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) FÍSICA E/OU JURÍDICA, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e alterações, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais e fornecedores individuais.

2 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos e proposta (projeto de venda) a seguir apontados, em envelopes separados e indevassáveis, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, conforme o caso, nos subitens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, os quais serão analisados pela Comissão de Licitação, que terá 8 dias para apresentar o resultado final dos habilitados, no Setor de Licitações desta Prefeitura, sendo que em sua parte externa deverá estar descrito os dizeres abaixo.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPO FORMAL OU INFORMAL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL GALINHOS/RN

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPO FORMAL OU INFORMAL

2.1 – DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE CAF FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO

ENVELOPE Nº 001

- I – cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 90 dias;
- III – a declaração de que o gênero alimentício a ser entregue é oriundo de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2 - DOCUMENTOS

DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE CAF FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPOS – ENVELOPE Nº 001

- I – cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – o extrato da CAF Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 90 dias;
- III – a declaração de que o gênero alimentício a ser entregue é produzido pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3 – DOCUMENTOS

DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE CAF JURÍDICA – ENVELOPE Nº 001

- I – cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 90 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – a declaração de que o gênero alimentício a ser entregue é produzido pelos associados relacionados no projeto de venda;

2.4 - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, ou seja, eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades referente à habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de proponente, com a anuência da Comissão.

2.5 – PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 002

- I - No envelope nº 002 deverá constar o Projeto de Venda conforme modelo Anexo I.
- II - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado no período de 03 dias, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no mesmo período os selecionados serão convocados para assinatura do contrato.
- II - Os projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) conforme estabelecido pelo art. 25 da Resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

III - DEVEM CONSTAR NOS PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR O NOME, O CPF E N° DA CAF FÍSICA DE CADA AGRICULTOR FAMILIAR FORNECEDOR QUANDO SE TRATAR DE FORNECEDOR INDIVIDUAL OU GRUPO INFORMAL, E O CNPJ E CAF JURÍDICA DA ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA QUANDO SE TRATAR DE GRUPO FORMAL.

IV - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos contatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO - DOCUMENTOS

3.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão designada através de portaria para atuar em procedimentos referentes à Agricultura Familiar e Empreendedor Rural (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

3.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

3.4. O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO-PROPOSTA

4.1. A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do fornecedor individual, grupo formal ou informal, ou em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem emendas e rasuras, fazendo constar o número referente ao presente edital.

4.2. A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

4.3 - A Proposta de Preços – Projeto de Venda, deverá conter o preço final do produto, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, e em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

5. JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - OS GRUPOS FORMAIS (ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS DETENTORAS DE CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar JURÍDICA) SOBRE OS GRUPOS INFORMAIS (AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPOS) E ESTES SOBRE OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (DETENTORES DE CAF FÍSICA);

Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

6.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

6.2 - O fornecedor se compromete a entregar os produtos parceladamente, em todas as unidades consumidoras de acordo com o cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar. O prazo para entrega nos locais é de 02 (dois) dias após a entrega da requisição e do cronograma. As despesas decorrentes da entrega ficam por responsabilidade do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A mercadoria entregue deverá ser de boa qualidade e limpa, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Alimentação Escolar (anexo II) e serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem ao exigido.

7.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.3 – Os produtos de origem animal devem ser apresentados documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal (SIM), estadual (SIE) ou Federal (SIF).

8. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - A quantidade de gênero alimentício a ser adquirido é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista desta Prefeitura e executados pelas escolas. A estimativa de quantitativo de gênero alimentício a ser adquirido encontra-se no anexo III. A quantidade do alimento pode ser alterada para mais ou para menos de acordo com o planejamento mensal e quantidade de dias e alunos atendidos.

8.2 – A contratada poderá requerer, e a Administração poderá proceder, de ofício, ao reajuste de preços, em razão de variação verificada no mercado. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila, nos termos do Lei Federal nº 14.133/21.

8.2.1 – A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

8.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da contratada ou determinação da Administração.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 – A aquisição de gênero alimentício será formalizada através da assinatura de um contrato de compra e venda de gênero alimentício, de acordo com o modelo apresentado no anexo IV.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 20.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

9.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração ser prorrogado (para o exercício de 2026) nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

10. PAGAMENTO

10.1 - Para efeito de pagamento, o contratado encaminhará à Prefeitura de Galinhos/RN, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota do produtor rural ou nota fiscal (grupo formal), juntamente com a requisição emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar e o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar (anexo IV). O pagamento será em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação dos referidos documentos, com o recebimento dos produtos devidamente atestado por servidor da Contratante no verso do documento fiscal.

10.2 - O pagamento será efetuado de conformidade com o estabelecido no Decreto nº 7.507 de 27/06/2011, ou seja, por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente da titularidade da fornecedora dos produtos devidamente identificada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Federal e Estadual, sendo que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJ/ATIV.: APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500.1001 - Despesas com MDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12-365-0005-2090-0000

PROJ/ATIV.: APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500.1001 - Despesas com MDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12-361-0005-2089-0000

11.2 – As dotações orçamentárias supramencionadas, poderá sofrer alterações a partir de do exercício orçamentário de 2025, ocorrendo na ocasião aditiva de dotação orçamentária em eventual necessidade.

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Departamento de Alimentação Escolar, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A participação no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos termos, regras e condições desta Chamada Pública, assim como dos seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

13.2 –O presente edital de Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 14:00 horas no centro administrativo municipal, de segunda a sexta-feira ou por correio eletrônico através do endereço comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br ou ainda no sitio www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

13.3 - A Prefeitura Municipal convocará os representantes legais das propostas classificadas, conforme critério estabelecido neste edital, para assinatura do contrato em até 15 dias após a entrega dos documentos.

13.4 - Integram o presente Edital de Chamada Pública, como se de seu corpo transcrito estivesse:
Anexo I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
Anexo II – Especificação dos produtos
Anexo III – Estimativa de quantitativo de gêneros alimentícios
Anexo IV – Modelo de contrato de compra e venda de gêneros alimentícios

14- FORO

14.1 - A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis Brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Macau/RN para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Galinhos/RN, 11 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública n° 002/2025.

1- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A — GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
Email				
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
B — Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone	
C — Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. CAF	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade 2. CNPJ		3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal	
Fone/e-mail:		CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ANEXO II- ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CHAMADA PÚBLICA 002/2025

Conforme o artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizado pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015), o preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, com base na realização de pesquisa de preços em, no mínimo, três mercados de âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Ressalta-se que os preços de aquisição definidos, deverão constar no Edital da chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

Dessa forma, na chamada pública da agricultura familiar para o PNAE não há o critério menor preço para seleção das propostas de venda de gêneros da agricultura familiar, pois este preço é definido pela entidade executora, com a condição que o preço a ser pago ao alimento produzido e comercializado diretamente de agricultores familiares seja o preço de mercado vigente do produto, conforme define o §2º do art. 14 da Lei 11.947/09, devendo-se observar todas as especificidades dessa aquisição estabelecidos no edital.

Os preços, quantitativos e especificações, foram realizados pela Secretaria Municipal de Educação do município de Galinhos/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	ABACAXI, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	KG	1.250,00	15,00	18.750,00
002	ALHO, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	150,00	38,00	5.700,00
003	BANANA, tipo Prata ou Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.250,00	8,50	10.625,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

004	BATATA DOCE, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	150,00	9,00	1.350,00
005	BATATA INGLESA, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	300,00	13,00	3.900,00
006	BETERRABA, (sem mofo): com características organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas. Entregar de acordo com a necessidade e embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	KG	250,00	10,80	2.700,00
007	CEBOLA BRANCA, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	650,00	13,51	8.781,50
008	CEBOLINHA, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 100g (sem raízes).	MAÇOS	500,00	7,00	3.500,00
009	CENOURA, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	400,00	15,00	6.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

010	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	150,00	10,36	1.554,00
011	COENTRO, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 100 gramas.	MAÇOS	450,00	5,00	2.250,00
012	COUVE. Couve manteiga limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	KG	300,00	10,00	3.000,00
013	GOMA/ FÉCULA DE TAPIOCA. Goma fresca. embalagem contendo no mínimo 500gr, dados do produto, embaladas em sacos transparentes, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura de até 10°C.	KG	800,00	13,00	10.400,00
014	JERIMUM DE LEITE, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	250,00	8,44	2.110,00
015	LARANJA, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	1.500,00	11,60	17.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

016	LIMÃO, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	40,00	10,50	420,00
017	MAÇÃ NACIONAL, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	400,00	20,00	8.000,00
018	MAMÃO, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	700,00	8,00	5.600,00
019	MELANCIA, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.200,00	7,00	8.400,00
020	MELÃO, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	KG	1.200,00	8,50	10.200,00
021	PIMENTÃO VERDE, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	450,00	13,50	6.075,00
022	PIMENTA DE CHEIRO. Pimenta de cheiro, de boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	100,00	13,00	1.300,00
023	TOMATE, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	500,00	13,00	6.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

024	UVA RUBI OU NIÁGARA– deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	KG	150,00	23,00	3.450,00
025	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.500,00	16,00	24.000,00
026	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.500,00	17,62	26.430,00
027	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.500,00	17,50	26.250,00
028	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.500,00	17,30	25.950,00
029	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.000,00	30,00	30.000,00
030	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.500,00	16,00	24.000,00
031	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.000,00	28,00	28.000,00
VALOR TOTAL					332.595,50

Obs. A quantidade dos alimentos podem ser alteradas para mais ou para menos de acordo com o planejamento mensal e quantidade de dias e alunos atendidos. Tudo juridicamente comprovado através de possíveis termos aditivos aos contratos originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO

CONTRATO N.º ****/2025 Chamada Pública nº 002/2025 - Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e alterações posteriores, Resoluções/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e nº 04, de 02/04/2015 - Lei nº 11.947/2009

NATUREZA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede Praça 3 poderes nº. 171, inscrita no CNPJ sob n.º 08.110.991/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Hudson Matias Cavalcante, brasileiro, maior, casado, portador do CPF. n.º, residente e domiciliado nesta cidade, à, nº, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (*nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual*), com sede à, município de, inscrita no CNPJ sob n.º (*no caso de grupo formal*), portador do CPF (grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer o gênero alimentício da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Requisição de Compra, expedida pelo Departamento de Merenda Escolar, sendo o prazo do fornecimento estimado para 06 (seis) meses.

- a) O pedido dos produtos será feito parceladamente, conforme a necessidade, sendo a entrega feita diretamente nas unidades consumidoras de acordo com as requisições emitidas pelo Departamento de Merenda Escolar.
- b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo II) e da Nota de Produtor ou Nota Fiscal para a pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, que deverá assinar o verso da Nota.
- c) O prazo de entrega dos produtos após ser recebido o pedido é de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento do gênero alimentício, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (.....), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Grupo Formal	2. CNPJ ou CPF	3. CAF	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ unidade	7. Preço proposto	8. Valor total

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, cujos valores estão demonstrados no Anexo I deste instrumento:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJ/ATIV.: APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500.1001 - Despesas com MDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12-365-0005-2090-0000

PROJ/ATIV.: APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500.1001 - Despesas com MDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12-361-0005-2089-0000

CLAUSULA NONA: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei 14.133/21.

9.2 - Durante o período de vigência contratual, o fornecimento do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a)

CLÁUSULA DECIMA: Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à Prefeitura de Galinhos/RN, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota do produtor rural ou nota fiscal, juntamente com a Requisição emitida pelo Departamento de Merenda Escolar e o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar. O pagamento será em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação dos referidos documentos, com o recebimento dos produtos devidamente atestado por servidor da CONTRATANTE no verso do documento fiscal. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

10.2 - O pagamento será efetuado de conformidade com o estabelecido no Decreto nº 7.507 de 27/06/2011, ou seja, por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente da titularidade da fornecedora dos produtos devidamente identificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A contratada poderá requerer, e a Administração poderá proceder, de ofício, ao reajuste de preços, em razão de variação verificada no mercado. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. A Administração deverá, realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido. Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da contratada ou determinação da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas

Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

17.1 – Pelo atraso nas entregas dos produtos fica o contratado sujeito à:

17.1.1 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - Multa de 1% (um por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos

do CONTRATADO;

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2025, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e suas posteriores alterações, Lei nº 11.947/2009, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante o edital da Chamada Pública nº 002/2025, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes;

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA: É competente o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Galinhos/RN, *** de ***** de 2025.

Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ANEXO I - CONTRATO N. ***/2025

Chamada Pública nº 002/2025 - Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e alterações posteriores,
Resoluções/CD/FNDE nº

26, de 17/06/2013 e nº 04, de 02/04/2015 - Lei nº 11.947/2009

1.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / PRODUTOS / QUANTIDADE / VALORES

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJ/ATIV.: APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500.1001 - Despesas com MDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12-365-0005-2090-0000

PROJ/ATIV.: APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500.1001 - Despesas com MDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12-361-0005-2089-0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ANEXO II

CONTRATO Nº ***/2025

Chamada Pública nº 002/2025 - Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e alterações posteriores, Resoluções/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e nº 04, de 02/04/2015 - Lei nº 11.947/2009

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que o Município de Galinhos/RN, CNPJ 08.110.991/0001-77, representada pela Diretora de Departamento de Merenda Escolar – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____, da, os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor unitário	6. Valor total (*)

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$

(_____).

Declaro ainda que o produto recebido está de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo qual concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE. Galinhos/RN, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025

PROCESSO: 75596243/2025

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O município de Galinhos/RN, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, através do Prefeito Municipal, Sr. Hudson Matias Cavalcante, torna público para conhecimento de todos que se acha aberta a Chamada Pública nº 002/2025, para Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, de Agricultores Familiares e dos Empreendedores Familiares Rurais para uso na Merenda Escolar, em cumprimento do estabelecido na Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e alterações posteriores, Resoluções/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e nº 04, de 02/04/2015. O edital completo encontra-se à disposição no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Praça 3 poderes, s/n – Centro Administrativo Municipal – Setor de Licitações, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail institucional comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br ou ainda no sitio www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Os interessados deverão apresentar os envelopes documentação e de propostas de preços das 08h00min do dia 12/08/2025 até as 12h00min do dia 04/09/2025, no endereço Centro Administrativo Municipal situado na Praça 3 Poderes S/N, Centro de Galinhos/RN.

Galinhos/RN, 11 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal